



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N º 04, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985.

SÚMULA: Aprova loteamento na Zona Rural do Município de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovada de acordo com a Legislação vigente, o loteamento de propriedade do Senhor João Alfredo Costa, denominado Loteamento Amorinha constituído por uma área de terras medindo 8,750 alqueires Paulista, localizada no bairro de Amorinha neste Município de acordo com o mapa e memorial confronta ao Norte com Antonio Braz, Juventino Bisoti e José Hamilton da Silva, ao Sul com Albino B. de Oliveira, Juvelino Bisoti e José da Silva, ao Leste com Sinézio Ferreira de Almeida e finalmente a Oeste com Carlindo Deusdedik, composto de 22 quadras.

Art. 2º Passam a integrar o Patrimônio do Município o lote nº 10 da quadra 10, onde está instalado uma casa que funciona como Delegacia local, num Campo de Futebol medindo 90 m x 84,90m, de frente para a Rua Mato Grosso, confrontando aos fundos com Sinézio F. de Almeida, a quadra nº 11, medindo 50x 61,50m, onde está instalado um prédio que funciona como estabelecimento de Ensino, e as demais Ruas que compreendem o referido loteamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (24/09/1985).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal